

ANEXO - C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa orientar os alunos no processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo ou Monografia, que deverá integrar a Matriz Curricular do curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso concentra carga horária de 105 horas e se refere à elaboração de um artigo ou uma monografia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Ciências Contábeis:

- a) oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno;
- b) fornecer condições favoráveis à aplicação e à integração de conhecimentos adquiridos em outras disciplinas do curso;
- c) favorecer o desenvolvimento do pensamento crítico mediante processo de iniciação científica.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art 4º As etapas de ação do Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo ou Monografia, podem ser assim esquematizadas:

Etapa 01 – Disponibilização aos alunos do Regulamento para a elaboração do TCC;

Etapa 02 – Definição, por parte dos alunos, da área de atuação e do professor orientador, de forma individual;

Etapa 03 – Disponibilização do cronograma de atividades; Etapa 04 – Elaboração do Projeto de TCC;

Etapa 05 – Elaboração do TCC;

Etapa 06 – Defesa do TCC.

Art 5º O aluno poderá matricular-se no TCC desde que tenha cumprido no mínimo 80% da

carga horária total do curso e o pré-requisito exigido.

Art. 6º A elaboração do TCC, de caráter obrigatório, deve ser realizada individual ou coletivamente.

Art. 7º O aluno terá orientação do professor-orientador e o acompanhamento da coordenação de TCC.

§ 1º O aluno será orientado por um professor pertencente ao quadro docente da instituição, a convite do próprio acadêmico ou designado pela Coordenação do TCC.

§ 2º A confirmação da orientação de conteúdo pelo professor-orientador dar-se-á mediante declaração formal, como, por exemplo, uma Carta de Aceite.

§ 3º Todo professor da instituição é elegível como orientador.

Art. 8º O acadêmico que não cumprir o Regulamento do TCC, bem como o cronograma proposto e aceito (modelo da IES), estará reprovado, devendo cursá-lo novamente.

Art. 9º O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de conhecimento do curso indicadas pela coordenação e/ou pelo professor-orientador.

Art. 10. O TCC será avaliado por uma banca composta pelo professor orientador e mais dois professores convidados mediante defesa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. A estrutura organizacional da Disciplina TCC envolve:

- a) coordenador de TCC;
- b) orientador;
- c) banca examinadora.

Art. 12. O coordenador de TCC é indicado pela coordenação do curso ou eleito pelos pares.

Art. 13. O coordenador de TCC trabalhará juntamente com os professores orientadores de conteúdo, que formarão a equipe responsável pelos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS

Art. 14. Compete ao coordenador da TCC:

- a) administrar e supervisionar de forma global o TCC de acordo com este Regulamento;
- b) fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados na disciplina;
- c) divulgar a relação dos orientadores de conteúdo;
- d) repassar instruções aos orientadores de conteúdo e alunos;
- e) auxiliar na disponibilidade de horários dos professores-orientadores;
- f) auxiliar os alunos quanto à escolha do tema e do professor na área de atuação;
- g) orientar os alunos para que seus desempenhos observem os valores éticos e morais quando da elaboração do TCC;
- h) estabelecer o cronograma de atividades da disciplina;
- i) receber dos professores orientadores, de acordo com os prazos estabelecidos, o relatório de acompanhamento dos acadêmicos orientandos (modelo da IES), e indicar a composição da banca.

Art. 15. Ao orientador compete:

- a) auxiliar o aluno na escolha do tema de pesquisa;
- b) prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários até a conclusão da TCC;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e encaminhar relatórios (quando exigido) à Coordenação do TCC;
- d) orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- e) participar das reuniões que forem convocadas pela Coordenação do TCC;
- f) cobrar do acadêmico a execução do cronograma apresentado pelo coordenador do TCC.

Art. 16. Ao aluno compete:

- a) definir (em conjunto com orientador e/ou a coordenação do TCC) a área de conhecimento a ser abordada durante o desenvolvimento do TCC;
- b) ser assíduo, pontual e ético no desenvolvimento das atividades programadas;
- c) recorrer ao coordenador do TCC e/ou ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;

- d) executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pela coordenação;
- e) realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, pesquisa de campo ou demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- f) submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- g) elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou American Psychological Association (APA);
- h) obter autorização, por escrito, da entidade pesquisada quando forem utilizados mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- i) apresentar e defender o TCC perante a banca.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação será contínua, processando-se a partir do início das atividades até o seu término.

Art. 18. A avaliação pelo orientador (conforme disposto art. 11) será baseada no desempenho, compreendendo o conjunto dos textos elaborados pelo aluno, a observância de prazos e horários, o atendimento às instruções do professor-orientador, a clareza, a concisão, a coerência, a articulação entre as partes que compõem o trabalho e a adequação da revisão de literatura. Deve o orientador indicar se o TCC está em condições de ser levado à defesa.

Art. 19. A banca examinadora levará em consideração aspectos teóricos, metodológicos e de resultados alcançados (quando houver), além da contribuição do estudo.

Art. 20. O detalhamento dos critérios de avaliação pode constar em anexos deste regulamento, quando omissos.

Art. 21. As notas poderão ser lançadas pelos professores orientadores de conteúdo ou pela coordenação (geral ou de TCC), a critério da Instituição.

Art. 22. A avaliação culmina após submissão à banca examinadora, salvo reformulações, quando houver.

Parágrafo único. A avaliação da banca abrangerá o trabalho escrito e a defesa, cujo resultado poderá ser “aprovado”, “aprovado com ressalva” ou “reprovado”.

Art. 23. O TCC será considerado INAPTO quando o resultado da avaliação da Banca for “reprovado” nas seguintes hipóteses:

- a) insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido

desenvolver oTCC de forma satisfatória;

b) inserção no TCC de textos de terceiros como se fosse próprio.

Parágrafo único. A insuficiência de desempenho que resulte em reprovação deverá ser, obrigatoriamente, justificada pela banca.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 24. Os trabalhos aprovados deverão ter uma cópia impressa ou digital paraconstar do acervo da instituição.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador do TCC, e, em segunda, pelo coordenador do curso.